

# Secretaria Municipal de **SAÚDE**



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

SECRETARIA DE SAÚDE

# Programa de Voluntariado da SMS

Diane Moreira do Nascimento



# Pontos apresentados

- Panorama Voluntariado no mundo, no Brasil e em POA
- História do Programa de Voluntariado na SMS
- Termo de voluntariado
- O Aplicativo
- Passos para tornar-se voluntário e regras de atuação.
- Resultados até o momento
- O que o “Programa de Voluntariado da SMS” é
- O que o Programa não é



Prefeitura de  
Porto Alegre  
SECRETARIA DE SAÚDE

“O voluntário é o jovem ou o adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte de seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar social ou outros campos”.

(ONU – Organização das Nações Unidas)

**1543:** Fundação da Santa Casa de Misericórdia da Vila de Santos, na Capitania de São Vicente



**DA CIDADANIA CONTRA A FOME,  
A MISÉRIA E PELA VIDA**



- |      |   |
|------|---|
| 2001 | Promulgado pela ONU como o Ano Internacional do Voluntário.   |
| 2005 | Conceito de Voluntariado Transformador surge com força.   |
| 2008 | Lançamento do Portal Voluntários Online.  |
| 2011 | Comemoração da Década do Voluntariado, pela ONU, quando se comemora 10 anos de difusão do voluntariado, após o Ano Internacional do Voluntário em 2001; |

# ICMBio promove 1º Seminário de Voluntariado

Publicado: Terça, 11 de Julho de 2017, 16h48

**Evento ocorre na terça-feira (18), em Brasília, e vai discutir experiências de trabalho voluntário em áreas protegidas no Brasil e no exterior. Participe!**

Brasília (19/07/2017) – Para fortalecer as práticas e o entendimento do voluntariado pelo mundo, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) convidou para o I Seminário de Voluntariado, que ocorre em Brasília, uma das referências mundiais no assunto: a Organização das Nações Unidas (ONU).

Desde a década de 70, o programa de voluntariado da ONU mobiliza milhares de pessoas interessadas na promoção da paz e do desenvolvimento social. Os voluntários famosos por prestar serviço especializado, sobretudo, a países que passam por instabilidades políticas e guerras.

Somente em 2016, 6.590 pessoas estiveram em 126 países diferentes, auxiliando e monitorando no processo de paz de países em conflito. Nos últimos 25 anos, os voluntários da ONU participaram do processo de redemocratização, desarmamento, auxílio médico, educacional e segurança alimentar em países como Moçambique, Kosovo, Sudão do Sul, Haiti, Afeganistão, dentre outros.



## DOSES DE RISADAS

A **ONG Doutorzinhos**, que trabalha na humanização de tratamentos em hospitais como doutores-palhaços, abriu vagas para 16 **novos voluntários**.

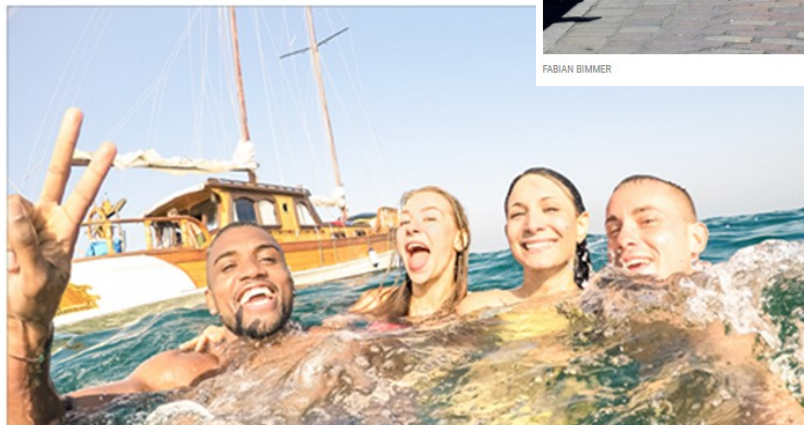
As inscrições vão até 16 de julho.  
Mais informações: [facebook.com/doutorzinhos](https://facebook.com/doutorzinhos)



**Worldpackers**

Patrocinado · 🌐

Ainda não sabe o que fazer nas férias?



Vagas de voluntariado na Europa ✓

Oportunidades em 100 países

[WORLDPACKERS.COM](https://www.worldpackers.com)

Saiba mais



MUNDO

## Dezenas de voluntários limpam ruas de Hamburgo após protestos anti-G20



FABIAN BIMMER



09.07.2017 18h34



**Prefeitura de Porto Alegre**

SECRETARIA DE SAÚDE

# História do “Programa de Voluntariado da SMS”

- Primeira Unidade Saúde Noite e Dia – UBS São Carlos – alta demanda e estrutura física restrita
- Segunda Unidade Saúde Noite e Dia – Centro de Saúde Modelo – estrutura física adequada, região central da cidade – demanda superior à previsão inicial de alocação de Recursos Humanos



Médicos de Família com desejo de atuação no  
Centro de Saúde Modelo para:

- Ampliar acesso da população ao atendimento de qualidade
- Incentivo ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde



Prefeitura de  
Porto Alegre

SECRETARIA DE SAÚDE

# Termo de Voluntariado

- Portal do Servidor
- Biblioteca / Formulários PMPA
- Saúde
- “Termo de adesão ao Voluntariado”





# Termo de Voluntariado

## SAÚDE

- S-020 RECEITUARIO HOSPITALAR
- S-194 ESCALA DE SERVIÇO
- S-204 TROCA DE PLANTAO
- S-205 RECEITUARIO (AMBULATORIAL)
- S-258 LAUDO DE INTERPRETACAO DE EXAME DE TOMOGRAFIA
- S-264 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL(ASO)
- S-357 TERMO DE APREENSAO FISCAL DE AMOSTRA
- S-444 FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTO
- S-476 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL
- S-482 LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC - HCV
- S-489 LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC MEDICINA NUCLEAR
- S-491 LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC EXAMES DE TOMOGRAFIA - HEMODINAMICA - RESSONANCIA MAGNETICA
- S-541 - FOLHA DA SALA - HMIPV
- S-579 CONTROLE DA MESA TELEFÔNICA - HMIPV
- S-725 SOLICITAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA
- S-727 CONVOCAÇÃO DE HORAS EXTRAS
- S-728 SOLICITACAO DE MEDICAMENTOS
- S-795 PARECER DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA - COMPAMATE
- S-796 PARECER TÉCNICO INCLUSÃO MATERIAL - COMPAMATE
- S-798 TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO
- S-808 TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E ENTREGA DE MATERIAL - HMIPV
- S-825 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO UBS
- S-829 ABERTURA DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL
- S-832 REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PELO ART. 94-LC 133
- S-833 REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE SAÚDE - SEI
- S-837 REQUERIMENTO PADRÃO INSUMOS DIABETES DOMICILIAR - SEI
- S-839 IMPUGNAÇÃO - DEFESA - RECURSO

▶ EDUCAÇÃO

Busca



mapa do site

serviços

contatos

Rua Siqueira  
Campos, 1300  
Centro Histórico  
Porto Alegre - RS  
CEP: 90010-001

Governo  
Municipal

Seleção Interna do  
Servidor Municipal

SISM

Seguro de Vida  
em Grupo

Biblioteca

Ordem de Serviço

SUS

Prefeitura de  
Porto Alegre

SECRETARIA DE SAÚDE

# Termo de Voluntariado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO

### DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME [REDACTED]	
RG [REDACTED]	CPF [REDACTED]
ENDEREÇO [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-MAIL [REDACTED]	TELEFONE [REDACTED]

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição / projeto, de acordo com a Lei Nº 9.608 de 18/02/1998 é a atividade não remunerada, com finalidades sem fins lucrativos (assistenciais, científicas, culturais, recreativas, tecnológicas, entre outras) e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que, comprovadamente, realizar no desempenho das atividades voluntárias. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre. Declaro, ainda, ceder minha imagem e direitos autorais dos trabalhos desenvolvidos voluntariamente.



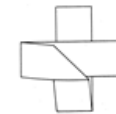
Prefeitura de  
Porto Alegre  
SECRETARIA DE SAÚDE

- Po
- Bil
- Sa
- "Te

# Termo de Voluntariado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO

### DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME [REDACTED]	
RG [REDACTED]	CPF [REDACTED]
ENDEREÇO [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-MAIL [REDACTED]	TELEFONE [REDACTED]

- Po
- Bil
- Sa

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição / projeto, de acordo com a Lei Nº 9.608 de 18/02/1998 é a atividade não remunerada, com finalidades sem fins lucrativos (assistenciais, científicas, culturais, recreativas, tecnológicas, entre outras) e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que, comprovadamente, realizar no desempenho das atividades voluntárias. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre. Declaro, ainda, ceder minha imagem e direitos autorais dos trabalhos desenvolvidos voluntariamente.



Prefeitura de  
Porto Alegre  
SECRETARIA DE SAÚDE

# Termo de Voluntariado

- Po
- Bib
- Sa
- “Te

Alegre. Declaro, ainda, ceder minha imagem e direitos autorais dos trabalhos desenvolvidos voluntariamente.

ÁREA DO TRABALHO VOLUNTÁRIO [ ]			
LOCAL [ ]			
ENDEREÇO [ ]		BAIRRO [ ]	
CEP [ ]	TELEFONE [ ]	DURAÇÃO [ ]	HORÁRIO [ ]
O voluntário compromete-se a: [ ]			

Declaro estar ciente da legislação específica sobre Serviço Voluntário e que aceito atuar como voluntário nos termos do presente Termo de Adesão ao voluntariado.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Gerente Distrital	Assinatura Voluntário	Assinatura Coordenador
------------------------------	-----------------------	------------------------

A-CGMA, MOD.S-798 ON-LINE



# Termo de Voluntariado

- Portal do Servidor
- Biblioteca / Formulários PMPA
- Saúde
- “Termo de adesão ao Voluntariado”
  
- Pouca divulgação – em 2 semanas, 22 inscritos, 18 efetivados
- Contato ocasional com Procempa – migração de cadastro para Aplicativo #eufaçoPOA



# O aplicativo #eufaçoPOA

## O que o projeto precisa

Seu tempo é o item mais valioso para quem precisa!



Auxiliar de saúde bucal	Participar >
Dentista	Participar >
Enfermeiro(a)	Participar >
Médico(a)	Participar >
Técnico de enfermagem	Participar >
Técnico de saúde bucal	Participar >
Outro	Participar >

## Voluntários de saúde Enfermeiro(a)


### Registro no Conselho Profissional

número do registro

### Link para Currículo na Plataforma Lattes

<https://lattes.cnpq.br/xxx...xxx>

### Voluntário

Diane   
dianemn@gmail.com  
(51) 985489969

enviar



Prefeitura de  
Porto Alegre

SECRETARIA DE SAÚDE



# Passos

- Cadastro no Aplicativo, com registro profissional e currículo
  - Potenciais voluntários
- Recebimento de e-mail com dados para contato
- Entrevista – 2 tentativas
- Discussão com local de interesse / área afim
- Documentos, termo de adesão, manual do voluntariado
- Início das atividades
- Término das atividades com entrega de certificado



## CADASTRO VOLUNTARIADO SMS

\* Required

NOME COMPLETO \*

Your answer

E-MAIL \*

Your answer

CELULAR \*

Your answer

CPF \*

Your answer

RG \*

Your answer

ENDEREÇO COMPLETO \*

Your answer

LINK - CURRÍCULO LATTES

Your answer



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

SECRETARIA DE SAÚDE

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - LOCAL/TEMPO \*

Your answer

### INFORME DIAS E TURNOS DA SUA DISPONIBILIDADE \*

- segunda manhã (8h - 12h)
- segunda tarde (13h - 18h)
- segunda noite (18h - 22h)
- terça manhã (8h - 12h)
- terça tarde (13h - 18h)
- terça noite (18h - 22h)
- quarta manhã (8h - 12h)
- quarta tarde (13h - 18h)
- quarta noite (18h - 22h)
- quinta manhã (8h - 12h)
- quinta tarde (13h - 18h)
- quinta noite (18h - 22h)
- sexta manhã (8h - 12h)
- sexta tarde (13h - 18h)
- sexta noite (18h - 22h)
- sábado manhã (8h - 12h)
- sábado tarde (13h - 17h)

### QUEM FEZ A ENTREVISTA? \*

Your answer

### DADOS DA ENTREVISTA \*

Your answer

SUBMIT

Never submit passwords through Google Forms

Page 1 of 1



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

SECRETARIA DE SAÚDE

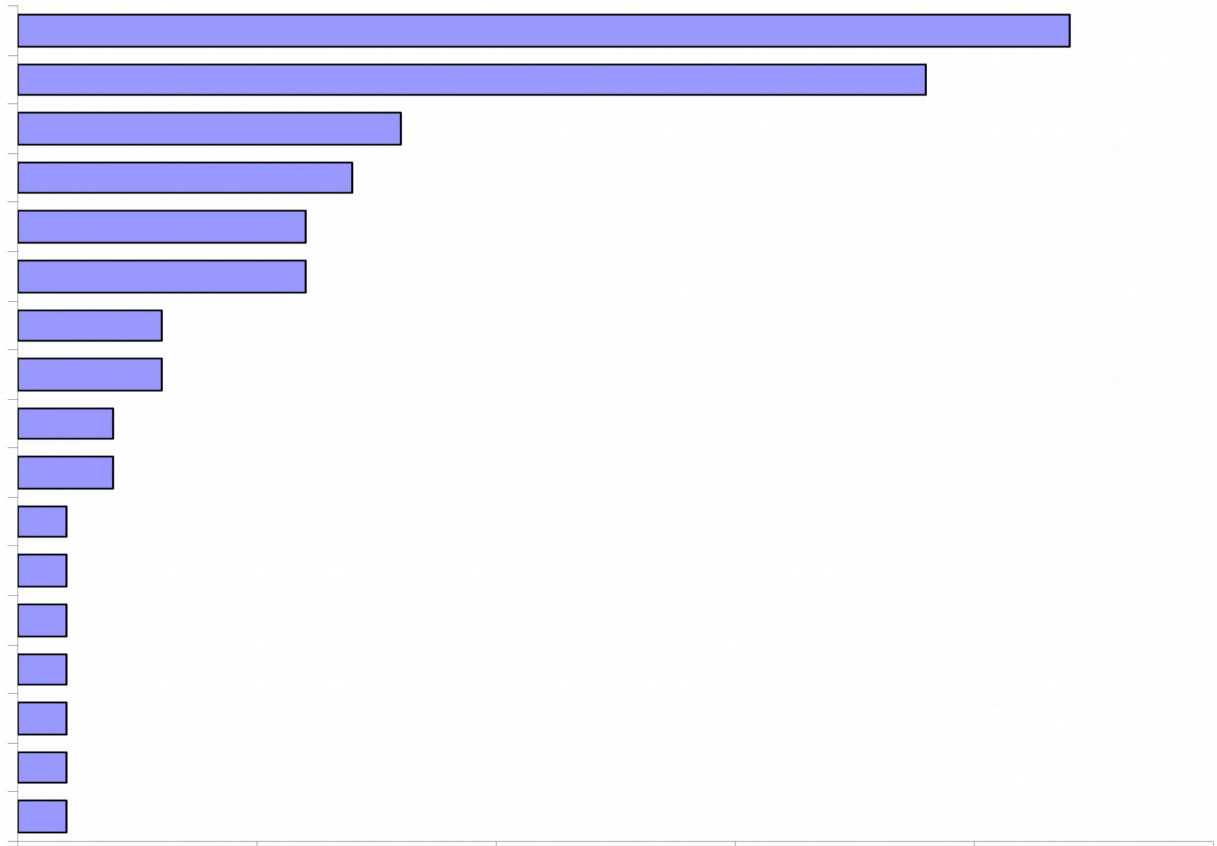
# Aplicativo – 85 inscritos

C<sub>a</sub>

Técnicos/as de enfermagem

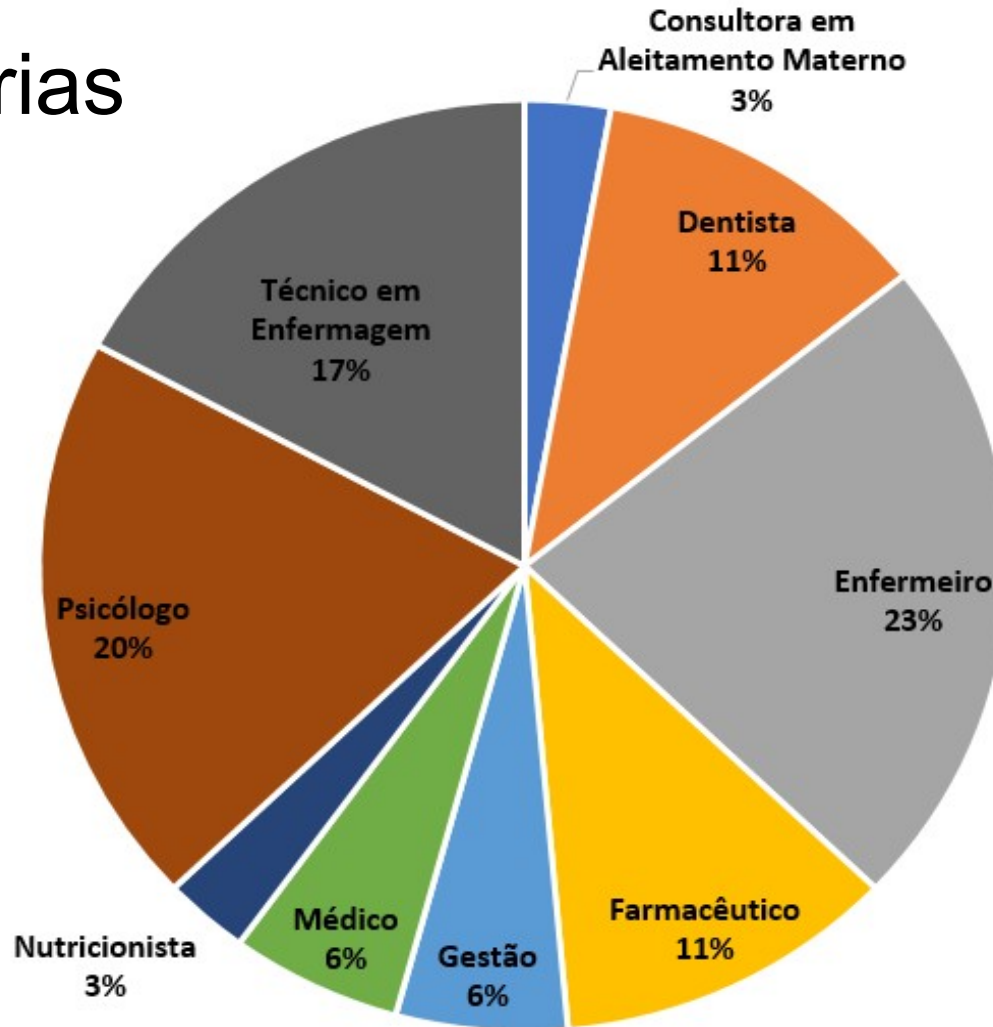
Enfermeiros

Intérpretes



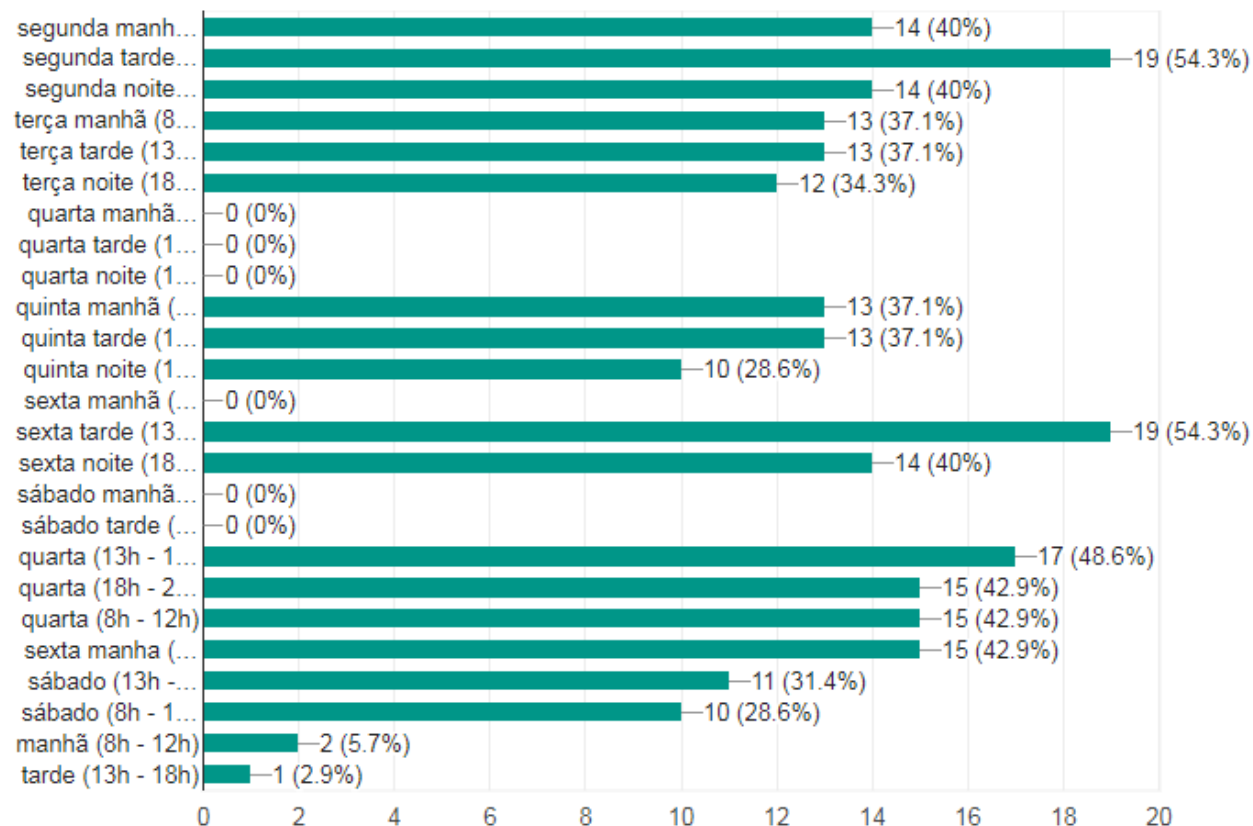
# Entrevistas – 35 até o momento

- Categorias



## INFORME DIAS E TURNOS DA SUA DISPONIBILIDADE

35 respostas





# O que o Programa de Voluntariado da SMS é

- Modo de incentivo à prática de habilidades pessoais
- Sistematização da prática de prestação de Serviços Voluntários
  - Segurança para voluntários e para pessoas / pacientes
- Modo de viabilização do exercício de cidadania ao encontro dos serviços e das ações importantes para a SMS



# O que o Programa de Voluntariado da SMS não é

- **FERRAMENTA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS**

- CONTRATAÇÕES

- IMESF

- Agentes Comunitários de Saúde: 18 (9)
- Médicos: 21 (3)
- Enfermeiras/os: 9 (6)
- Técnicas/os de Enfermagem: 23 (8)
- Dentistas: 4 (2)
- Auxiliares de Saúde Bucal: 3 (1)
- Técnicos de Saúde Bucal: 1

- PMPA



O que o Programa de Voluntariado da SMS não é

- **FERRAMENTA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS**

- CONTRATAÇÕES

- IMESF
- PMPA
  - 70 Operação Inverno
  - 113 estatutários definitivos
    - » Enfermeiras/os - 8
    - » Técnicas/os de Enfermagem – 34
    - » Médicas/os Especialistas – 60
    - » Farmacêuticas/os – 4
    - » Técnicos em Radiologia – 7



O que o Programa de Voluntariado da SMS não é

- **FERRAMENTA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS**
- **CARRO-CHEFE DA GESTÃO**
  - Aplicativo: Uso de tecnologia, transparência de dados



# Esclarecimentos?



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

SECRETARIA DE SAÚDE

1) Importante frisar que a Lei 9.608/98 que dispõe sobre o serviço voluntário, define no art. 1º que "Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa."

Ademais, o art. 4º do Decreto Municipal 13.576/2001 prevê que: "**O serviço voluntário é complementar à função estatal, não desonerando e nem substituindo o Município no exercício das funções públicas respectivas.**"

Já a Lei Complementar 133/85 prevê que:

*Art. 3º - Cargos públicos municipais são criados por Lei, em número certo e com denominação própria, consistindo em conjuntos de atribuições cometidas a funcionários mediante retribuição pecuniária padronizada.*

*Art. 4º - Os cargos públicos municipais são de provimento efetivo ou em comissão.*

*Art. 5º - Classe é o agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade e do mesmo nível de dificuldade.*

*Art. 6º - Quadro é o conjunto de cargos e funções gratificadas.*

*Art. 7º - A primeira investidura em cargo público municipal será precedida do concurso público, de provas ou de provas e de títulos, salvo quanto aos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.*

**Neste contexto, não há que se confundir serviço voluntário com exercício de cargo.**

**A LC 133/85 veda acumulação de cargos, funções ou empregos. Nada há vedação alguma quanto ao serviço de voluntariado.** Vejamos:

*Art. 191 - É vedada a acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos do Município, ou deste com os de outras entidades de administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.*

*Art. 192 - Excetua-se da proibição do artigo anterior a acumulação de:*

*I - dois cargos de professores;*

*II - um cargo de professor com outro técnico ou científico;*

*III - um cargo de professor com o de juiz;*

*IV - dois cargos privados de médico.*

*§ 1º - Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando haja correlação de matérias e compatibilidade de horários, devendo constar esta circunstância no ato respectivo.*

*§ 2º - As exceções à proibição de acumular, consignadas neste artigo, poderão ser ampliadas na forma que dispuser a Lei Federal.*

*Art. 193 - A proibição de acumular não se aplica aos aposentados quanto:*

*I - ao exercício de mandato eletivo:*



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

SECRETARIA DE SAÚDE





2) Quanto à decisão do STF referindo que cargos comissionados no serviço público destinam-se apenas às funções de chefia e assessoramento, equivocado o entendimento/interpretação dada pelo Conselho Municipal de Saúde local. A decisão citada significa dizer que, todas as demais atividades de órgãos estatais devem ser exercidas por servidores concursados, de modo a evitar burla ao concurso público. Assim, o ocupante de cargo em comissão não poderia exercer função técnica, distinta da qual foi investido e que exige certas atribuições e conhecimento.

3) Ademais, a LC 133/85 prevê no art. 197 as proibições ao servidor público, não havendo vedação de serviço voluntário; veda-se apenas que o servidor celebre contrato oneroso com o Município, bem como tenha emprego ou função em empresa que tenha relações com o Município. Vejamos:

*Art. 197. - Ao funcionário é proibido:*

*XIII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso, com o Município, por si ou com representante de outrem;*

*XVI - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresa, estabelecimento ou instituição que tenha relações industriais ou comerciais com o Município em matéria que se relacione com a finalidade da repartição em que esteja lotado;*

4) Quanto aos detentores de dedicação exclusiva, o art. 40 da LC 6.309/88 veda apenas que "O funcionário convocado para o regime especial de dedicação exclusiva fica proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade pública ou privada na forma do Estatuto."

Já o art. 44 da mesma lei prevê que: "A prestação de serviço sob regime especial de trabalho, qualquer que seja a sua forma, **é incompatível com o exercício cumulativo de outros cargos**, exceto com os de Magistério, desde que atendidas as condições de acumulação, o limite de 60 (sessenta) horas semanais e, em especial, a compatibilidade horária."

**No mesmo sentido, já citado anteriormente, não há vedação ao serviço voluntário, que não se confunde com exercício de cargo, função ou atividade remunerada.**

Considerando por fim que a Constituição Federal prevê no art. 5º, II que "**ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei**", não há como vedar que o agente público comissionado ou que exerça função gratificada ou ainda que possua RDE desenvolva serviço voluntário, já que nenhuma vedação há na legislação municipal em vigor quanto a esta atividade.



Consu  
Andar

E, por fim, considerando o art. 5º do Decreto Municipal 13.576/2001 que prevê que: "*Para o estímulo às ações de voluntariado, compete ao Município: a) desenvolver cursos e programas, capacitando agentes públicos municipais aptos a trabalharem em projetos com prestadores de serviço voluntário*", **não há que se falar em impedimento do Secretário Municipal de Saúde e seu Adjunto, quanto ao serviço voluntário prestado no Município de Porto Alegre, sem prejuízo do cumprimento das disposições da Lei 9.608/98 e Decreto Municipal 13.576/2011, como os demais voluntários.**

É a análise.

Restitua-se o expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, para homologação, se assim concordar.

*Em 14/07/2017.*

*Juliana S.S. Darde*

*Procuradora Municipal*

*Matrícula 1013360*



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

SECRETARIA DE SAÚDE